



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### TERMO DE ADITAMENTO N.º 123 /13

**Processo Administrativo nº** 11/10/15.981

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Modalidade:** Concorrência nº 30/11

**Termo de Contrato nº** 19/12

**Objeto:** Serviços de recepção e disposição final dos resíduos provenientes da construção civil na URMCC (Usina Recicladora de Materiais da Construção Civil) da Prefeitura Municipal de Campinas, situada no Complexo Delta no Jardim São Caetano, Estrada do Mão Branca s/nº em Campinas/SP.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL AGRÍCOLA CONVERD E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.647.165/0001-85, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

#### PRIMEIRA – DO ADITAMENTO E DO VALOR

1.1. Fica aditado no percentual de 24,99% o contrato inicial.

1.2. Dá-se ao presente termo o valor total já aditado de R\$ 849.330,00 (oitocentos e quarenta e nove mil e trezentos e trinta reais).

#### SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente com a execução do presente termo correrá por conta de verba própria, da dotação orçamentária vigente, codificada sob os números: 25110.251000.0001.100.15.452.1009.4188.339039.00.00.00.00, conforme fls. 908.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 42.466,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do Aditamento, bem como, a prorrogação da garantia contratual anteriormente recolhida, no valor de R\$ 162.528,00 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais), conforme recibo de fls. 559, totalizando a importância de R\$ 204.994,50 (duzentos e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

### QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 04 de NOVEMBRO de 2013.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**COMERCIAL AGRÍCOLA CONVERD E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo nº** 11/10/15.981

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Comercial Agrícola Converd e Prestação de Serviços Ltda.

**Modalidade:** Concorrência nº 30/11

**Termo de Contrato nº** 19/12

**Termo de Aditamento nº** 123/13

**Objeto:** Serviços de recepção e disposição final dos resíduos provenientes da construção civil na URMCC (Usina Recicladora de Materiais da Construção Civil) da Prefeitura Municipal de Campinas, situada no Complexo Delta no Jardim São Caetano, Estrada do Mão Branca s/nº em Campinas/SP.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 04 de NOVEMBRO de 2013.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**COMERCIAL AGRÍCOLA CONVERD E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

Representante Legal:

RG nº

CPF nº